Prefeitura Municipal de Registro
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax (13) 3821-2565-e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 789/2007

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.031.0009.2035 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.2.90.21 – Juros Sobre Dívida Por Contrato (ficha 7), no valor de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

- 01.031.0009.2035 – Manutenção da Câmara Municipal – 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (ficha 17), no valor de R$ 85.233,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Artigo 2° - Os créditos tratados no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias 01.031.0009.2035– Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90-35 - Serviços de Consultoria (ficha 10), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (Ficha 15), no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); 01.031.0009.1016 – Construção do Prédio da Câmara Municipal – 4.4.90.51 – Obras e Instalações (Ficha 1), no valor de R$ 28.633,88 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) e 01.031.0009.1016 – Construção da Câmara Municipal – 4.4.90.61 – Aplicações diretas – Aquisição de Imóveis (ficha 2), no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Artigo 3° - As importâncias supra mencionadas destinam-se ao pagamento do parcelamento da dívida previdenciária da parte patronal desta Câmara, contraída junto ao INSS, pelo não recolhimento no período de 02/1998 a 01/2002.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de dezembro de 2007.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ.na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento Municipal de Administração

NELMA CRISTINA MARIA DOS SANTOS ANACLETO
Diretora do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 026/2007, de autoria do Legislativo Municipal.

CÂMARA MUN. DE REGISTRO 24/MAR/2008 15:09 001008